



**MONITORAMENTO DA
AUDITORIA FINANCEIRA
INTEGRADA COM
CONFORMIDADE
EXERCÍCIO 2022 -
ACHADOS DOS PROCESSOS DE
COMPRAS E CONTRATAÇÕES
(PAA2024)**

**Fevereiro
2024**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - EXERCÍCIO 2022 (PAA2024)

Trata-se de Relatório do Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com conformidade, exercício 2022, realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA 2024), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 971, de 21 de novembro de 2023, executado pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC).

EQUIPE DE TRABALHO		
Seção de lotação	Nome	Função
SECRETARIA	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
SEALIC	Mirela Rios Cruz de Jesus	Líder de Equipe
	Nathalie Malhado Gomes de Siqueira	Auditora



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2022 foi realizada com o objetivo de expressar opinião sobre: se as demonstrações contábeis do TRE-BA no exercício de 2022 foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável; se estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

A auditoria nos demonstrativos contábeis foi realizada pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO). Em relação às transações subjacentes a estes demonstrativos contábeis, foi realizada uma auditoria de conformidade na área de compras e contratações, sob responsabilidade da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC), e uma auditoria de conformidade na área de gestão de pessoas, sob responsabilidade da Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE).

METODOLOGIA

Para seleção das contas significativas que seriam auditadas foi utilizada a dotação atualizada do balanço orçamentário do Órgão datado de 30/6/2022 (R\$ 425.956.069,00).

A materialidade global

da auditoria foi representada pelo valor de 2% da dotação atualizada (R\$ 8.519.121,38), sendo a materialidade para execução determinada pelo percentual de 75% da materialidade global (R\$ 6.389.341,04).

Assim, foram selecionadas as contas do balancete do Órgão que estavam acima do valor da materialidade para execução e as contas de valor abaixo da materialidade, mas que compõem os ciclos contábeis das contas materialmente significativas. Não integrou o escopo da auditoria o recebimento de receitas provenientes de repasses e sub-repasses dos Órgãos superiores, mesmo que constantes da materialidade quantitativa.

As 71 contas contábeis selecionadas foram agrupadas em quatro ciclos contábeis dentre os quais: bens imóveis, bens móveis, *softwares*, despesas de pessoal e contratação de serviços.

Em relação ao ciclo contratação de serviços, foi avaliada a conformidade das transações subjacentes por meio de auditoria no processo de contratação.

Dentre os processos de contratação foram selecionadas as transações subjacentes no processo de contratação de obras para avaliação da conformidade, tendo em vista, além da relevância e criticidade da matéria, o volume de recursos envolvidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

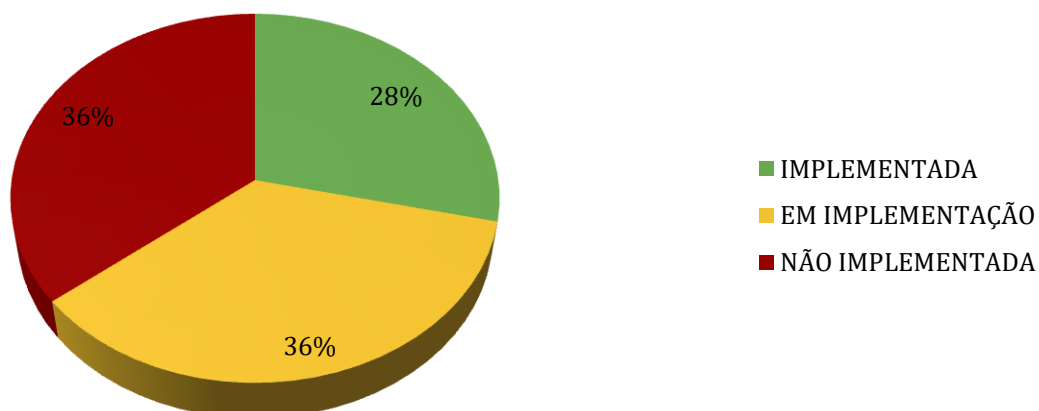
O escopo do trabalho foi definido utilizando-se uma abordagem baseada em risco, com a construção da matriz de riscos e controles dos processos auditados, o que viabilizou a concentração das atividades das equipes de trabalho nas etapas que apresentaram maior risco de alcance dos objetivos dos processos avaliados.

O QUE ESTÁ SENDO MONITORADO?

O atual estágio de cumprimento das proposições relativas ao processo de contratação de serviços do TRE-BA constantes do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2022.

ESTATÍSTICA DE CUMPRIMENTO

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA.....	8
3. CONCLUSÃO	20
4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	24



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU), por intermédio da **Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC)**, realizou, no período compreendido entre 08/01/2024 a 16/2/2024, o Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade Exercício 2022 - (PAA2024), no processo de contratações de obras, consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria (PAA2024), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 971, de 21 de novembro de 2023.

O presente monitoramento teve por objetivo verificar o atual estágio de cumprimento das proposições relativas ao processo de contratação de obras, constantes do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2022, devidamente homologadas pela Presidência deste Regional (documento nº 2300288), em observância ao quanto disposto nos artigos 56 e 57 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Não fizeram parte do escopo deste trabalho a Auditoria Financeira nas Demonstrações Contábeis do Tribunal e a Auditoria de Conformidade da Folha de Pagamento, cujos monitoramentos foram realizados em processos próprios pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), SEI nº 0023200-45.2023.6.05.8000, e pela Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE), SEI nº 0023302-67.2023.6.05.8000, respectivamente.

O procedimento foi objeto do Comunicado-Circular de Monitoramento de Auditoria nº 4/2024/SEALIC/SAU (documento nº 2614779), remetido à Presidência do TRE-BA, bem como à sua Diretoria-Geral (DG); à Secretaria-Geral da Presidência (SGPRE); à Secretaria de Gestão de Serviços (SGS); e ao Comitê Permanente para Revisão e Elaboração dos Planos de Obras (COMISS1251).

Os exames técnicos foram realizados com base nas propostas de encaminhamento homologadas, avaliando-se, a partir das evidências coletadas, o grau de cumprimento das proposições, priorizando-se a correção das fragilidades identificadas em detrimento do cumprimento formal de deliberações, quando não fundamentais à correção de falhas, consoante orientação encartada no art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020. Após, procedeu-se à classificação dos encaminhamentos monitorados em “implementado”, “em implementação” ou “não implementado”.

Nesse sentido, esclarece-se que ao iniciar o presente monitoramento, em manifestação exarada no documento SEI nº 2624573, esta unidade de auditoria já havia concluído pela implementação das recomendações a seguir listadas, razão pela qual tais encaminhamentos não foram objeto de exame neste monitoramento, porém foram considerados no cômputo geral do estágio de cumprimento das determinações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

13.1.18 *Recomendar à Comissão Permanente para Revisão e Elaboração dos Planos de Obras do TRE-BA que, quando necessária a alteração de prioridade e/ou a inclusão ou exclusão de demandas no plano de obras, proceda à revisão para os exercícios subsequentes, fazendo constar os devidos esclarecimentos (ref. Item 7.2.1);*

Análise da equipe de auditoria: Da análise da revisão do Plano de Obras 2020-2024 - versão II-2023 (documento nº 2334650), observa-se que todas as alterações foram cuidadosamente esclarecidas, tendo a Comissão de Revisão e Elaboração do Plano de Obras detalhado o plano de obras vigente e o plano de obras revisado, além de ter justificado as mudanças de pontuação nas avaliações dos imóveis. Diante do quanto exposto, conclui-se pela implementação da recomendação sob análise.

Conclusão: implementada.

13.1.21 *Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, aprimore e formalize os controles internos de modo a evitar a deflagração de processos licitatórios embasados em projetos deficientes, incompatíveis ou desatualizados e em planilhas orçamentárias incompatíveis com os projetos básico e executivo (ref. item 7.2.2);*

Análise da equipe de auditoria: Da análise do processo SEI nº 0007284-68.2023.6.05.8000, observa-se que foi elaborada lista de verificação a ser utilizada anteriormente à deflagração de processos com vistas à contratação de serviços de obras/reformas.

Conclusão: implementada.

13.1.23 *Recomendar aos gestores da SGS diretamente envolvidos com o planejamento das contratações de obras realizem os treinamentos disponibilizados no plano anual de capacitação 2023 relacionados à matéria (ref. item 7.2.2);*

Análise da equipe de auditoria: Da análise do processo SEI nº 0017598-73.2023.6.05.8000, observa-se que os servidores da COMANP, inclusive coordenadora e chefes de seção, participaram do curso "Licitação, Gestão de Obras e Orçamentos pela NOVA Lei de Licitações nº 14.133/2021", bem como que os mesmos foram indicados para participação no curso "Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico – Uma Abordagem Prática", ações de treinamento importantes para auxiliar os gestores e demais servidores das unidades no aprimoramento do planejamento das contratações do Tribunal. Nestas circunstâncias, conclui-se que a presente recomendação encontra-se implementada, devendo a unidade auditada continuar a promover a capacitação e atualização de sua equipe.

Conclusão: implementada.

13.1.25 *Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos fiscais dos contratos de obras no sentido de que, constatada a necessidade de inclusão de novos serviços no curso da execução do contrato, comunique em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes e que, na hipótese de identificação da realização de serviços sem cobertura contratual que não tenham sido determinados pela Administração, registrem a situação nos autos e instaurem procedimento de apuração de responsabilidade contratual (ref. item 7.2.4).*

Análise da equipe de auditoria: Da análise do processo SEI nº 0006149-21.2023.6.05.8000, observa-se que o Secretário de Gestão de Serviços, no documento nº 2319108, solicitou que a titular da COMANP e os servidores da SEPROB registrassem ciência da recomendação sob análise e que, na medida do possível, aprimorassem suas rotinas e controles para evitar situações similares à descrita no item 4 do documento nº 2319641. No documento nº 2359778, os servidores da SEPROB, que, em regra, são designados como fiscais de obra no Tribunal, manifestaram, formalmente, ciência da recomendação. Assim, considerando que a recomendação atingiu seu objetivo de orientar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

a atuação dos fiscais, conclui-se que a proposta de encaminhamento encontra-se implementada.

Conclusão: implementada.

Para obtenção das informações que subsidiaram os exames realizados foram emitidas as Requisições de Documentos e/ou Informações (RDI's) sob numeração 8 a 10/2024/SAU/SEALIC (SEI nº 0000697-93.2024.6.05.8000, 0000703-03.2024.6.05.8000 e 0000716-02.2024.6.05.8000, respectivamente).

Para emissão de opinativo quanto ao atual estágio de cumprimento dos encaminhamentos monitorados, restaram utilizadas técnicas de análise documental e correlação entre as informações coletadas, merecendo registro, ainda, a realização de consultas ao SEI e ao Diário de Justiça Eletrônico (DJE) deste Regional, para obtenção de dados atualizados acerca do trâmite processual de expedientes específicos e exame do inteiro teor de atos normativos pertinentes, editados pela Alta Administração deste Tribunal, respectivamente.

Registramos, por fim, que os trabalhos desenvolvidos ao longo do presente procedimento de monitoramento de auditoria foram conduzidos em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021 e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021; bem como que nenhum óbice foi encontrado no desenvolvimento dos trabalhos.

Espera-se que o resultado deste monitoramento, além de viabilizar a consolidação de diagnóstico acerca do panorama de cumprimento dos encaminhamentos originalmente homologados pela Presidência deste Regional, instrumentalize a Alta Administração do TRE-BA no processo decisório afeto a governança das contratações de obras, concorrendo para o efetivo saneamento das distorções evidenciadas, bem como para a mitigação, por consequência, dos riscos associados.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Concluídas as etapas reservadas ao exame e cotejo de documentos, manifestações das unidades envolvidas e demais fontes de informação utilizadas para a execução do presente monitoramento, passa-se à exposição do seu resultado, no que tange às recomendações que constituíram objeto do presente procedimento, discriminadas na sequência:

Proposição nº 13.1.17 - Recomendar à SGS que, no prazo de 90 dias, apresente proposta de regulamentação das Resoluções CNJ nº 114/2010 e TSE nº 23.544/2017, no âmbito do TRE-BA, definindo, inclusive, papéis no processo de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

elaboração e monitoramento da execução do Plano de Obras, procedimentos para avaliação técnica dos imóveis e para comunicação das ocorrências relevantes nas obras de engenharia (ref. achado nº 7.2.1).

Achado de Auditoria

Deficiência na gestão do Plano de Obras

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 8/2024/SAU/SEALIC, a SGS, por meio da COMANP, no documento nº 2628513, informou que:

Para atendimento da recomendação, foi instaurado o SEI nº 0007296-82.2023.6.05.8000. A minuta do normativo está finalizada, já tendo sido revisada pela SEPROB. Passará por revisão final e deverá ser apresentada, em breve, à Comissão Permanente para Revisão e Elaboração do Plano de Obras para apreciação. Acaso aprovada, seguirá para SGS para demais encaminhamentos.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do SEI nº 0007296-82.2023.6.05.8000, observa-se que consta minuta de instrução normativa que dispõe sobre a implantação do sistema de priorização e estabelece critérios para a elaboração do Plano de Obras no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia (documento nº 2459427).

Assim, considerando que a referida minuta ainda está em fase de revisão final e que não foi submetida à apreciação da unidade competente para regulamentação da matéria, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

Evidências

SEI nº 0007296-82.2023.6.05.8000

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 13.1.19 - Recomendar à SGPRES que, recebidas informações da SGS acerca das ocorrências relevantes nas obras de engenharia do Tribunal, adote as providências necessárias à imediata comunicação ao Conselho Nacional de Justiça (ref. achado nº 7.2.1).

Achado de Auditoria

Deficiência na gestão do Plano de Obras

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 10/2024/SAU/SEALIC, a SGPRES informou que:

Em atendimento ao item 13.1.19 da recomendação constante do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - PAA2022 (2297954), foi ratificada pela SGPRES à SGS, nos autos do SEI 0003868-92.2023.6.05.8000, doc. 2281147, a necessidade de comunicação à Presidência sobre as ocorrências relevantes relacionadas às alterações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

substanciais de projetos e contratos, bem como interrupção de execução de obras para que se proceda à devida comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ nº 114/2010. No mencionado expediente, a SGS informa que já havia consignado ciência acerca da referida exigência no âmbito do SEI nº 0023131-47.2022.6.05.8000.

Outrossim, tramita, no âmbito da COMANP, minuta de normativo no SEI nº 0007296-82.2023.6.05.8000 que prevê a realização das comunicações à Presidência sobre ocorrências relevantes relacionadas às obras/contratos, para posterior encaminhamento ao CNJ.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do SEI nº 0007296-82.2023.6.05.8000, observa-se que consta Minuta de Instrução Normativa (documento nº 2359136), a qual dispõe que *"o Sistema de Priorização de Obras do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a fiscalização das áreas previstas nos projetos de obras do Tribunal obedecerão ao disposto na Resolução n.º 23.544, de 18 de dezembro de 2017, do TSE e, complementarmente na Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, CNJ e normas contidas nesta Resolução"*.

Com efeito, a Resolução CNJ nº 114/2010 dispõe, no §8º do art. 5º, que *"as ocorrências relevantes relacionadas a alterações substanciais dos projetos, procedimentos licitatórios, alterações dos contratos e do valor, bem como interrupção da execução da obra, deverão ser comunicadas pelo Presidente do respectivo Tribunal, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça."*

Considerando que a referida Minuta (documento nº 2359136) ainda não foi objeto de aprovação e publicação por este Tribunal e que não há evidência de eventual comunicação ao CNJ, conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se em implementação.

Evidências

SEI nº 0007296-82.2023.6.05.8000

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 13.1.20 - Recomendar à SGS a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares que contemplem o Mapa de Análise de Riscos, previamente à deflagração dos processos de contratação de obras e que, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para adequação dos planejamentos das contratações de obras previstas para o exercício 2023 e 2024, a ser efetivamente cumprido (ref. achados nº 7.2.2 e nº 7.2.6).

Achado de Auditoria

Deficiência no planejamento das contratações de obras

Aditivar contrato acima do limite legal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 8/2024/SAU/SEALIC, a SGS, por meio da COMANP, no documento nº 2628513, informou que:

Acerca do "plano de ação para adequação dos planejamentos das contratações de obras previstas para o exercício 2023 e 2024", foi instaurado o SEI nº 0007269-02.2023.6.05.8000, contendo o referido Plano, com datas de apresentação dos ETP e Mapa de Riscos das contratações previstas para os citados exercícios. As recomendações estão sendo cumpridas, constando apenas dois atrasos, conforme demonstrado nos docs:

JACOBINA: SEI 0002883-26.2023.6.05.8000: ESTUDOS PRELIMINARES revisado (2369765) e TABELA - PLANO DE TRATAMENTO DE RISCO - PDF (2345108)

CAMAÇARI: SEI 0002884-11.2023.6.05.8000: ESTUDOS PRELIMINARES ETPC Reforma Camaçari (2374576) e TABELA Gestão de Riscos Reforma Camaçari (2374585)

VALENÇA: atraso

EUNÁPOLIS: atraso

BARREIRAS: dentro do prazo para elaboração

ITABUNA: dentro do prazo para elaboração

A SEPROB já foi cientificada dos atrasos e atualizará o plano em breve.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do SEI nº 0007269-02.2023.6.05.8000, verifica-se que a unidade auditada elaborou plano de ação a fim de adequar os planejamentos das contratações de obras previstas para os exercícios 2023 e 2024 e que, inclusive, encontram-se concluídos os estudos técnicos preliminares referentes às reformas do Fórum Eleitoral de Jacobina (SEI nº 0002883-26.2023.6.05.8000) e do Fórum Eleitoral de Camaçari (SEI nº 0002884-11.2023.6.05.8000).

No entanto, considerando que os estudos técnicos preliminares referentes ao Fórum Eleitoral de Valença e ao Fórum Eleitoral de Eunápolis, com previsão de conclusão em 29/09/2023 e 01/12/2023, ainda não foram finalizados, conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se em implementação.

Evidências

SEI nº 0007269-02.2023.6.05.8000 e documento nº 2628513.

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 13.1.22 - Recomendar à SGS, no prazo 30 dias, a realização de estudo técnico preliminar para definição da melhor solução para demanda de serviços de engenharia e arquitetura (elaboração e compatibilização de projetos e planilhas orçamentárias, execução e fiscalização das obras) (ref. achado nº 7.2.2).

Achado de Auditoria

Deficiência no planejamento das contratações de obras.

Providências adotadas e comentários dos gestores



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta à RDI nº 8/2024/SAU/SEALIC, a SGS, no documento nº 2625883, solicitou que a COMANP registrasse informações acerca do andamento do SEI nº 0013828-43.2021.6.05.8000.

A COMANP, por sua vez, no documento nº 2628513, informou que *"os estudos foram realizados no SEI nº 0013828-43.2021.6.05.8000, doc. nº 1692516. O processo encontra-se em andamento, em fase final da licitação"*.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do processo SEI nº 0013828-43.2021.6.05.8000, observa-se que o referido processo de contratação, baseado nos estudo técnico preliminar indicado pela unidade, foi instaurado em agosto de 2021 e, após licitações fracassadas, o pregão retornou à fase de habilitação.

Importante registrar que a realização de um real e aprofundado estudo das necessidades do Tribunal e das soluções disponíveis no mercado constitui um controle mitigatório para a ocorrência das sucessivas prorrogações de contrato emergencial para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia/arquitetura, situação expressamente vedada pelo art. 24, IV, da Lei 8666/1993.

Saliente-se que a Assessoria Jurídica vem reiteradamente alertando a Administração das exigências legais para a contratação direta amparada na emergência; da vedação da prorrogação dos referidos contratos, estabelecida pela Lei nº 8666/1993; da vedação à recontração da mesma empresa, com o mesmo fundamento, estabelecida pela Lei nº 14.133/2021; bem como da *"necessidade de uma investigação pormenorizada das causas que levaram ao insucesso das licitações, a fim de promover os ajustes eventualmente necessários, bem como de interromper sucessivas prorrogações"* (Pareceres nº 312/2022 (documento nº 1929445), nº 293/2022 (documento nº 2199154) e nº 211/2023 (documento nº 2359151)).

A despeito das orientações exaradas pela Assessoria Jurídica, o Tribunal firmou o terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo (documentos nº 2205406, 2365229 e 2585145), situação que reafirma a necessidade de adoção de providências pela Alta Administração.

Diante do quanto exposto, conclui-se pela não implementação da recomendação sob análise.

Evidências

SEI nº 0013828-43.2021.6.05.8000

Conclusão

Não implementada.

Proposição nº 13.1.24 - Recomendar à SGS que realize estudos técnicos preliminares, elabore os projetos e providencie o registro e aprovação destes pelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

órgãos públicos competentes previamente à solicitação de inclusão orçamentária das contratações de obras deste Tribunal (ref. achado nº 7.2.3)

Achado de Auditoria

Inclusão orçamentária de reforma em desacordo com o art. 5º, *caput* e §1º, da Resolução CNJ nº 114/2010.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 8/2024/SAU/SEALIC, a SGS, por meio da COMANP, no documento nº 2628513, informou que:

Ratifica-se a informação anteriormente dada: envidaremos todos os esforços e temos todo o interesse no atendimento da recomendação, porém vale ressaltar que, em algumas situações, provavelmente não será possível. A exemplo, sobre a inclusão orçamentária a ser realizada em 2024 para utilização do recurso em 2025. A de 2024 foi solicitada em 2023, com base nas obras previstas no atual Plano de obras, Ciclo 2020-2024. Já em 2024, de acordo com a recomendação, para inclusão no orçamento de 2025 teríamos que estar com todos os ETP's e Projetos finalizados e aprovados. Para isso, entretanto, ainda este ano os trabalhos teriam que ser iniciados, já que a solicitação de inclusão ocorre no primeiro trimestre do ano anterior ao da execução. Ocorre que, como o Plano atual é de 2020 a 2024, ainda não temos conhecimento de que obras serão realizadas em 2025, o que impossibilita o início dos trabalhos, até que o novo Plano, Ciclo 2024-2026 seja criado e aprovado. O novo Plano deverá ser apreciado pela Comissão Permanente para Revisão e Elaboração do Plano de Obras apenas em fevereiro de 2024. Mesmo que isso ocorresse ainda em 2023, conforme desejado, o tempo para finalizar todos os ETP e Projetos até o início de 2024 não seria apropriado e dificilmente seria alcançado.

Análise da equipe de monitoramento

A despeito das dificuldades apresentadas, entende-se que a determinação do CNJ, constante do art. 5º, *caput* e §1º, é clara no sentido de condicionar a inclusão orçamentária de obra constante no referido Plano de Obras à prévia realização dos estudos preliminares e elaboração dos projetos, básico e executivo, e que os projetos arquitetônicos e de engenharia devem estar registrados e aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Ademais, considerando que se insere no âmbito da gestão estratégica do órgão a análise quanto à necessidade de construção e/ou reformas de edifícios para a instalação de seus serviços, entende-se que um planejamento a longo prazo, com possibilidade de revisão anual ou sempre que for necessária alguma alteração decorrente da inclusão ou exclusão de novas demandas, conduziria o Tribunal a uma gestão mais eficiente de seus imóveis e recursos orçamentários.

O fato de se encontrar vigente o Plano de Obras referente ao ciclo 2020-2024, não havendo, portanto, previsão quanto às obras a serem realizadas em 2025, não justifica a ausência de atuação da unidade quanto ao levantamento de demandas e início dos trabalhos relativos aos estudos para definição de soluções a serem executadas nos exercícios vindouros. Registre-se que o plano de obras, aprovado pela Resolução nº 09/2020, inicialmente referia-se aos exercícios 2020 a 2022, tendo sido revisado nos dois



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

exercícios subsequentes, razão pela qual a unidade se refere ao plano de obras referente ao ciclo 2020 a 2024.

Assim, a despeito de compreendermos as dificuldades apresentadas pela unidade, considerando estarmos diante de obrigação imposta pelo CNJ em norma vigente desde 2010 e que repercutirá positivamente na gestão orçamentária do Judiciário, conclui-se que a unidade auditada deve buscar adotar providências para garantir o cumprimento da norma e, conseqüentemente, da recomendação sob análise, que se encontra não implementada.

Evidências

Documento nº 2628513.

Conclusão

Não implementada.

Proposição nº 13.1.26 - Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, providencie a comunicação de conclusão parcial da obra, para fins de expedição do Habite-se parcial do Anexo III do TRE-BA (ref. achado nº 7.2.5).

Achado de Auditoria

Ocupação dos prédios do Anexo II e Anexo III sem o Habite-se.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 8/2024/SAU/SEALIC, a SGS, por meio da COMANP, no documento nº 2628513, informou que:

Conforme anteriormente informado, a SEPROB dará entrada no pedido de Habite-se do Anexo III após a conclusão da segunda etapa de reforma do imóvel, que deverá ocorrer até fevereiro deste ano. Isto porque no projeto apresentado na Prefeitura constava as duas passarelas, que ainda estão em fase de construção. Sem elas, o pedido habite-se deverá ser rejeitado.

Análise da equipe de monitoramento

A despeito da recomendação se tratar do Habite-se parcial, que poderia ser concedido, conforme o disposto no art. 57 da Lei Municipal de Salvador/BA nº 9.281/2017, a unidade informa, apenas, que aguarda a conclusão das duas passarelas para solicitação do Habite-se. Considerando que o Anexo III encontra-se em funcionamento há mais de um ano, conclui-se que a recomendação não foi implementada.

Evidências

Documento nº 2628513.

Conclusão

Não implementada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Proposição nº 13.1.27 - Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias à expedição do Habite-se do Anexo II do TRE-BA (ref. achado nº 7.2.5).

Achado de Auditoria

Ocupação dos prédios Anexo II e Anexo III sem Habite-se.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 8/2024/SAU/SEALIC, a SGS, por meio da COMANP, no documento nº 2628513, informou que:

As providências foram adotadas. Esta signatária, pessoalmente, compareceu na SEDUR e deu entrada em petição solicitando visita ao Anexo II a fim de viabilizar o documento, conforme doc. n.º RECIBO -protocolo (2505551). O técnico da SEDUR compareceu ao Tribunal em novembro de 2023, porém, após reunião com a SEPROB, informou que o projeto deverá ser modificado, antes da vistoria. Desta forma, ficou acordado que a SEPROB enviaria novamente o documento modificado. As alterações estão sendo realizadas e serão entregues em breve.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do SEI nº 0015949-73.2023.6.05.8000 e das informações apresentadas pela COMANP (documento nº 2628513), verifica-se que ainda existem providências a serem adotadas pelo TRE-BA, razão pela qual se conclui que a recomendação está em implementação.

Evidências

SEI nº 0015949-73.2023.6.05.8000.

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 13.1.28 - Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos relacionados à contratação de obras, de forma a incluir, nos modelos de editais e contratos de obras do órgão, cláusulas que estabeleçam a obrigação de o contratado, em conjunto com a Administração, providenciar laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra, previamente ao seu recebimento definitivo (ref. achado nº 7.2.5)

Achado de Auditoria

Ocupação dos prédios Anexo II e Anexo III sem Habite-se.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 8/2024/SAU/SEALIC, a SGS encaminhou informação da COMANP (documento nº 2628513), na qual a unidade ratificou informação anteriormente dada de que "em regra, nos contratos de obras e serviços de engenharia, há a previsão de obrigação da contratada em providenciar laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros",



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

citando como exemplo os contratos 68/2021 (documento nº 1803490), nº 102/2022 (documento nº 2210100) e nº 93/2022 (documento nº 2164410).

A Unidade informou, ainda, que *"no Contrato n.º 58/2020 (I etapa reforma do Anexo III), a cláusula não foi prevista de forma excepcional, já que a obra seria feita por etapas, possivelmente por construtoras diferentes, sendo que somente ao seu fim seria possível a emissão do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros"*.

Ressaltou que *"os modelos de editais e contratos de obras do TRE/BA são criados e utilizados apenas pela COGELIC e que esta apenas disponibiliza para utilização da SEPROB modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP)."*

Por fim, informou que *"o Projeto Básico de Obras é único para cada contratação e não segue modelo pré-definido"* e que não é competência da COMANP cumprir a recomendação quanto aos modelos de editais e contratos.

Análise da equipe de monitoramento

Não obstante a informação da COMANP de que *"o Projeto Básico de Obras é único para cada contratação e não segue modelo pré-definido"* e que não é da competência da unidade cumprir a recomendação quanto aos modelos de editais e contratos, uma vez que estes modelos são criados e utilizados apenas pela COGELIC, observa-se o modelo do edital constante do repositório do TRE/BA ([link](#)), em seu capítulo IX, que trata do recebimento das obras, refere que a contratada deverá observar os prazos e apresentar os documentos previstos no Projeto Básico.

Assim, tendo em vista que o Projeto Básico compõe edital e contrato, criando obrigações para contratante e contratado, e que exigências relacionadas às questões técnicas, como a matéria sob análise, devem ser inicialmente estabelecidas pelas unidades técnicas no projeto básico, evidencia-se a pertinência da recomendação.

No que se refere à informação de que o Projeto Básico é único para cada contratação, compreendemos que cada obra ou reforma tem suas particularidades, mas é necessária a implementação de controles que garantam a presença de requisitos indispensáveis, cuja ausência possa repercutir na regularidade ou entrega da contratação.

Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação sob análise não foi implementada.

Evidências

Modelo de edital de licitação do repositório do TRE/BA ([link](#)).

Conclusão

Não implementada.

Proposição nº 13.1.29 - Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 30 dias, proceda a atualização da Portaria 192/2015, que dispõe sobre gestão e fiscalização de contratos firmados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, de forma



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

a garantir a segregação das atividades de recebimento de obras e serviços, ficando o recebimento provisório a cargo dos fiscais que acompanharam a execução do contrato e o recebimento definitivo a cargo de outro servidor ou comissão designada pela autoridade competente (ref. achado nº 7.2.7).

Achado de Auditoria

Deficiência no procedimento de recebimento definitivo da primeira etapa da reforma do Anexo III.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 9/2024/SAU/SEALIC, a COMANP, no documento nº 2628697, registrou que ainda que a nova lei de licitações e contratos tenha disposto de forma diversa, entende que a fiscalização é quem melhor possui competência, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo, para emissão do recebimento definitivo, pois além do conhecimento técnico de obras e serviços de engenharia, acompanha quase que diariamente todas as questões que envolvem a contratação, desde as atividades desenvolvidas pelas contratadas em campo, até o cumprimento de todas as demais cláusulas contratuais, envolvendo o encaminhamento de documentos e demais questões administrativas.

No entanto, salienta que se o posicionamento atual é que deve haver separação das atribuições, considerando a complexidade e responsabilidade legal da atividade, que, além do aspecto técnico, deverá observar se foram cumpridas todas as demais normas contratuais, emitindo-se termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, sugere, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021, que o recebimento definitivo seja realizado por comissão composta pelo Coordenador de Obras e Manutenção Predial, Secretário de Gestão de Serviços, Titular da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e Titular da Secretaria de Auditoria Interna.

A COGELIC, por sua vez, no documento nº 2632020, após descrição dos significativos avanços empreendidos na atualização dos normativos internos, rotinas e procedimentos a serem adotados no processo de contratação, com a aprovação do novo Manual de Planejamento de Contratações deste Tribunal e a conclusão do novo Manual de Contratações, registrou que, apesar de ciente da necessidade de revisão da Portaria nº 192/2015 e do manual instituído juntamente com esse normativo, não compreende a razão de ser da recomendação relativa à segregação das atividades de recebimento de obras e serviços, ficando o recebimento provisório a cargo dos fiscais que acompanharam a execução do contrato e o recebimento definitivo a cargo de outro servidor ou comissão designada pela autoridade competente, posto que as regras ora vigentes neste Tribunal (Portaria 192/2015 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos), que tratam das etapas de recebimentos provisório e definitivo do objeto em questão, são bastante claras, e se mostram em consonância com a legislação correspondente, na medida em que prevê a diferenciação das atribuições dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

componentes da equipe de gestão contratual, resguardada a devida segregação de funções entre os fiscais, cabendo, entretanto, que sejam observados tais regramentos durante o acompanhamento da execução contratual.

Por fim, a Diretoria-Geral, no documento nº 2633174, reitera informação prestada pela COGELIC/SGA e salienta o início das atividades de revisão da Portaria da Diretoria-Geral nº 192, de 23 de novembro de 2015, bem como do Manual de Gestão e de Fiscalização de Contratos, observado trabalho conjunto realizado pela referida Coordenadoria e pela Seção de Contratos (SECONT) deste Regional.

Análise da equipe de monitoramento

Preliminarmente, em relação à manifestação da COMANP (documento nº 2628697) no sentido de que o recebimento definitivo do objeto do contrato seja realizado por comissão composta pelo Coordenador de Obras e Manutenção Predial, Secretário de Gestão de Serviços, Titular da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e Titular da Secretaria de Auditoria Interna, impende frisar que, especialmente quanto ao Titular da Secretaria Interna compor tal comissão, a sugestão contraria o disposto no art. 6º do Estatuto de Auditoria Interna deste Tribunal Regional (Resolução Administrativa TER-BA nº 9, de 25 de maio de 2021, o qual dispõe que *"em função das suas atribuições precípua, é vedado à Unidade de Auditoria Interna exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão"*, fundamentado no art. 20, inciso IV da Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020. Cabe, também, esclarecer, que não se deve confundir unidade de controle interno prevista no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 com a unidade de auditoria interna, pois aquelas seriam as unidades de *compliance*, responsáveis por estabelecer regras, procedimentos, além de conscientização de normas, pertencentes à segunda linha, enquanto as auditorias são unidades que realizam avaliações sistemáticas e pertencem à 3ª linha.

Quanto à manifestação da COGELIC (documento nº 2632020), não obstante a diferenciação das atribuições dos componentes da equipe de gestão contratual, com expressa previsão de que *"o fiscal administrativo é responsável por acompanhar o contrato no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, assim como ao recebimento, pagamento, aplicação de sanções, e aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, excetuando-se os aspectos técnicos e funcionais da contratação"* e que *"o fiscal técnico é aquele que acompanha e fiscaliza a execução física do objeto contratual, com o fim de aferir se este vem sendo realizado em conformidade com o que foi pactuado"*, as obras do Tribunal vêm sendo recebidas provisória e definitivamente por toda equipe de gestão da contratação, sem observância da segregação de funções (documentos nº 2137976 e 2206911; 2308194 e 2308204; 2347230).

No entanto, diante da complexidade do recebimento de obras e serviços, o recebimento provisório deve ficar a cargo da equipe de fiscalização que acompanha a execução do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização, e o recebimento definitivo a cargo de outro servidor ou comissão, que deve basear-se na verificação do trabalho feito pela equipe de fiscalização e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, não podendo o fiscal do contrato fazer parte do aceite definitivo, nos termos do Acórdão TCU nº 2347/2016.

Ocorre que a Portaria nº 192/2015, ao disciplinar o recebimento dos serviços, restringe-se a atribuir ao fiscal a emissão do termo de recebimento provisório e, após apuração da realização do serviço em conformidade com o Termo de Referência ou Projeto Básico, a emissão do termo de recebimento definitivo, sem deixar claro que essa atribuição compete a outro servidor, levando, muitas vezes, à não observância da segregação de funções, razão que fundamentou a recomendação em tela.

Diante do quanto exposto, conclui-se que a recomendação encontra-se não implementada.

Evidências

Documentos nº 2628697, 2632020, 2633174, 2137976, 2206911, 2308194, 2308204 e 2347230.

Conclusão

Não implementada.

Proposição nº 13.1.30 - Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias à contratação de empresa especializada para avaliar a segurança do PMT instalado no Anexo III do TRE-BA (ref. achado nº 7.2.7).

Achado de Auditoria

Deficiência no procedimento de recebimento definitivo da primeira etapa da reforma do Anexo III.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 8/2024/SAU/SEALIC, a SGS, por meio da COMANP, no documento nº 2628513, informou que:

Para atendimento da recomendação, foi instaurado o SEI nº 0017438-48.2023.6.05.8000, visando a contratação. O processo encontra-se em andamento, em fase de análise de documentos.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do SEI nº 0017438-48.2023.6.05.8000, observa-se que o procedimento para contratação de empresa especializada para avaliar a segurança do PMT instalado no Anexo III do TRE-BA encontra-se em andamento.

Desta feita, conclui-se que a recomendação em análise está em implementação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Evidências

SEI nº 0017438-48.2023.6.05.8000

Conclusão

Em implementação.

3. CONCLUSÃO

O monitoramento do cumprimento de proposições resultantes de ações fiscalizatórias realizadas tem por benefício imediato assegurar efetividade às recomendações homologadas pela Alta Administração e, em última instância, instrumentalizar o aperfeiçoamento da gestão no que tange à melhoria dos processos de trabalho e à mitigação de riscos ao alcance dos macro objetivos institucionais associados ao objeto examinado.

O presente relatório de monitoramento constitui a consolidação do diagnóstico quanto ao atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência desta Casa, no Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2022, conforme se observa no Quadro 1, apresentado na sequência:

Quadro 1

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - MONITORAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - 2022		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PROPOSIÇÕES
IMPLEMENTADA	4	13.1.18 Recomendar à Comissão Permanente para Revisão e Elaboração dos Planos de Obras do TRE-BA que, quando necessária a alteração de prioridade e/ou a inclusão ou exclusão de demandas no plano de obras, proceda à revisão para os exercícios subsequentes, fazendo constar os devidos esclarecimentos. 13.1.21 Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, aprimore e formalize os controles internos de modo a evitar a deflagração de processos licitatórios embasados em projetos deficientes, incompatíveis ou desatualizados e em planilhas orçamentárias incompatíveis com os projetos básico e executivo. 13.1.23 Recomendar aos gestores da SGS diretamente envolvidos com o planejamento das contratações de obras realizem os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		treinamentos disponibilizados no plano anual de capacitação 2023 relacionados à matéria. 13.1.25 Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos fiscais dos contratos de obras no sentido de que, constatada a necessidade de inclusão de novos serviços no curso da execução do contrato, comunique em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes e que, na hipótese de identificação da realização de serviços sem cobertura contratual que não tenham sido determinados pela Administração, registrem a situação nos autos e instaurem procedimento de apuração de responsabilidade contratual.
EM IMPLEMENTAÇÃO	5	13.1.17 Recomendar à SGS que, no prazo de 90 dias, apresente proposta de regulamentação das Resoluções CNJ nº 114/2010 e TSE nº 23.544/2017, no âmbito do TRE-BA, definindo, inclusive, papéis no processo de elaboração e monitoramento da execução do Plano de Obras, procedimentos para avaliação técnica dos imóveis e para comunicação das ocorrências relevantes nas obras de engenharia. 13.1.19 Recomendar à SGPRE que, recebidas informações da SGS acerca das ocorrências relevantes nas obras de engenharia do Tribunal, adote as providências necessárias à imediata comunicação ao Conselho Nacional de Justiça. 13.1.20 Recomendar à SGS a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares que contemplem o Mapa de Análise de Riscos, previamente à deflagração dos processos de contratação de obras e que, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para adequação dos planejamentos das contratações de obras previstas para o exercício 2023 e 2024, a ser efetivamente cumprido. 13.1.27 Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias à expedição do Habite-se do Anexo II do TRE-BA. 13.1.30 Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias à contratação de empresa especializada para avaliar a segurança do PMT instalado no Anexo III do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

NÃO IMPLEMENTADA	5	13.1.22 Recomendar à SGS, no prazo 30 dias, a realização de estudo técnico preliminar para definição da melhor solução para demanda de serviços de engenharia e arquitetura (elaboração e compatibilização de projetos e planilhas orçamentárias, execução e fiscalização das obras). 13.1.24 Recomendar à SGS que realize estudos técnicos preliminares, elabore os projetos e providencie o registro e aprovação destes pelos órgãos públicos competentes previamente à solicitação de inclusão orçamentária das contratações de obras deste Tribunal. 13.1.26 Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, providencie a comunicação de conclusão parcial da obra, para fins de expedição do Habite-se parcial do Anexo III do TRE-BA. 13.1.28 Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos relacionados à contratação de obras, de forma a incluir, nos modelos de editais e contratos de obras do órgão, cláusulas que estabeleçam a obrigação de o contratado, em conjunto com a Administração, providenciar laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra, previamente ao seu recebimento definitivo. 13.1.29 Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 30 dias, proceda à atualização da Portaria 192/2015, que dispõe sobre gestão e fiscalização de contratos firmados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, de forma a garantir a segregação das atividades de recebimento de obras e serviços, ficando o recebimento provisório a cargo dos fiscais que acompanharam a execução do contrato e o recebimento definitivo a cargo de outro servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
TOTAL	14	-

Fonte: evidências coletadas no Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com conformidade 2022 (PAA2024).

Assim, consideradas as 14 (quatorze) recomendações resultantes da ação fiscalizatória sob monitoramento, constatou-se o adimplemento de 28% das proposições homologadas, restando, ainda, pendentes de atendimento 72% do quanto recomendado. Esclareça-se, contudo, que, em 50% dos 10 (dez) encaminhamentos ainda pendentes de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

completa integralização, verificou-se a adoção de medidas no sentido de saneamento das fragilidades associadas.

Da análise das informações apresentadas e documentos apresentados, observa-se o esforço da unidade auditada no aprimoramento da gestão do processo de contratação de obras, tendo, no decorrer do último exercício, esclarecido cuidadosamente as alterações do Plano de Obras, inserido nas rotinas da unidade técnica a elaboração dos estudos técnicos preliminares para as contratações de obras e estabelecido controles internos com o objetivo de assegurar a revisão e compatibilização dos projetos e planilhas orçamentárias que embasam as contratações de obras do Tribunal.

Não obstante o registro de providências já implementadas pela gestão, subsistem pendentes de integralização os encaminhamentos formulados para saneamento de fragilidades relacionadas à gestão do plano de obras, ao planejamento das contratações, a ocupação de prédios institucionais e aos procedimentos de recebimento de obras.

Registre-se que o presente diagnóstico de cumprimento de encaminhamentos de auditoria e as respectivas propostas de encaminhamento formuladas, em seção delineada na sequência, representam, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade para a Auditoria em análise, podendo as pendências identificadas voltarem a constituir objeto de exame de ações fiscalizatórias a serem contempladas em planejamentos futuros, conforme preceitua o §1º do art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, in verbis:

Art. 57. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

....

§ 2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria anteriores sobre o mesmo tema.

Assim, os encaminhamentos formulados neste relatório têm por objetivo assegurar a manutenção, pela Presidência deste Regional, do acompanhamento das proposições ainda pendentes de completa integralização, diretamente ou por meio das demais unidades gestoras, bem como a adoção de outras medidas acessórias pertinentes, com vistas a garantir o efetivo saneamento de fragilidades anteriormente evidenciadas e mitigação dos respectivos riscos associados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerados os encaminhamentos de auditoria ainda pendentes de integralização e com fundamento nas evidências consignadas na seção 2 do presente relatório, submete-se à apreciação, as seguintes propostas de encaminhamento:

Declarar a implementação dos encaminhamentos: **13.1.18** Recomendar à Comissão Permanente para Revisão e Elaboração dos Planos de Obras do TRE-BA que, quando necessária a alteração de prioridade e/ou a inclusão ou exclusão de demandas no plano de obras, proceda à revisão para os exercícios subsequentes, fazendo constar os devidos esclarecimentos. **13.1.21** Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, aprimore e formalize os controles internos de modo a evitar a deflagração de processos licitatórios embasados em projetos deficientes, incompatíveis ou desatualizados e em planilhas orçamentárias incompatíveis com os projetos básico e executivo. **13.1.23** Recomendar aos gestores da SGS diretamente envolvidos com o planejamento das contratações de obras realizem os treinamentos disponibilizados no plano anual de capacitação 2023 relacionados à matéria. **13.1.25** Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos fiscais dos contratos de obras no sentido de que, constatada a necessidade de inclusão de novos serviços no curso da execução do contrato, comunique em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes e que, na hipótese de identificação da realização de serviços sem cobertura contratual que não tenham sido determinados pela Administração, registrem a situação nos autos e instaurem procedimento de apuração de responsabilidade contratual.

Reiterar a necessidade de acompanhamento, até completa integralização, das seguintes proposições ainda pendentes de adimplemento: **13.1.17** Recomendar à SGS que, no prazo de 90 dias, apresente proposta de regulamentação das Resoluções CNJ nº 114/2010 e TSE nº 23.544/2017, no âmbito do TRE-BA, definindo, inclusive, papéis no processo de elaboração e monitoramento da execução do Plano de Obras, procedimentos para avaliação técnica dos imóveis e para comunicação das ocorrências relevantes nas obras de engenharia. **13.1.19** Recomendar à SGPRE que, recebidas informações da SGS acerca das ocorrências relevantes nas obras de engenharia do Tribunal, adote as providências necessárias à imediata comunicação ao Conselho Nacional de Justiça. **13.1.20** Recomendar à SGS a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares que contemplem o Mapa de Análise de Riscos, previamente à deflagração dos processos de contratação de obras e que, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para adequação dos planejamentos das contratações de obras previstas para o exercício 2023 e 2024, a ser efetivamente cumprido. **13.1.22** Recomendar à SGS, no prazo 30 dias, a realização de estudo técnico preliminar para definição da melhor solução para demanda de serviços de engenharia e arquitetura (elaboração e compatibilização de projetos e planilhas orçamentárias, execução e fiscalização das obras). **13.1.24**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Recomendar à SGS que realize estudos técnicos preliminares, elabore os projetos e providencie o registro e aprovação destes pelos órgãos públicos competentes previamente à solicitação de inclusão orçamentária das contratações de obras deste Tribunal. **13.1.26** Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, providencie a comunicação de conclusão parcial da obra, para fins de expedição do Habite-se parcial do Anexo III do TRE-BA. **13.1.27** Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias à expedição do Habite-se do Anexo II do TRE-BA. **13.1.28** Recomendar à SGS que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos relacionados à contratação de obras, de forma a incluir, nos modelos de editais e contratos de obras do órgão, cláusulas que estabeleçam a obrigação de o contratado, em conjunto com a Administração, providenciar laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra, previamente ao seu recebimento definitivo. **13.1.29** Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 30 dias, proceda a atualização da Portaria 192/2015, que dispõe sobre gestão e fiscalização de contratos firmados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, de forma a garantir a segregação das atividades de recebimento de obras e serviços, ficando o recebimento provisório a cargo dos fiscais que acompanharam a execução do contrato e o recebimento definitivo a cargo de outro servidor ou comissão designada pela autoridade competente. **13.1.30** Recomendar à SGS que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias à contratação de empresa especializada para avaliar a segurança do PMT instalado no Anexo III do TRE-BA.

Salvador - BA, 16 de fevereiro de 2024.

NATHALIE MALHADO GOMES DE SIQUEIRA
Auditora Interna

MIRELA RIOS CRUZ DE JESUS
Auditora Interna e Chefe da SEALIC

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Supervisora dos trabalhos e Secretária da SAU